

**RELATÓRIO CONSOLIDADO DO JULGAMENTO DAS CONTAS
DE GOVERNO PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PERÍODO: 2012/2024**



RELATÓRIO CONSOLIDADO DOS JULGAMENTOS DAS CONTAS DE GOVERNO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Município de Baixa Grande do Ribeiro – PI

APRESENTAÇÃO

O presente relatório consolida os resultados dos julgamentos realizados pela Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro acerca das Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo Municipal, em atendimento aos princípios da transparência pública e às exigências do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP.

QUADRO RESUMO DOS JULGAMENTOS

Exercício	Gestor	Processo TCE	Parecer do TCE	Resultado na Câmara	Instrumento Legal
2020	Ozires Castro Silva	TC/016881/2020	Aprovação com Ressalvas	Aprovado	Decreto Legislativo nº 002/2025
2019	Ozires Castro Silva	TC/022109/2019	Aprovação com Ressalvas	Aprovado	Decreto Legislativo nº 001/2025
2021	José Luis Sousa	Em análise	Aprovação com Ressalvas	Não informado	—
2022	José Luis Sousa	TC/004276/2022	Aprovação com Ressalvas	Não informado	—
2023	José Luis Sousa	TC/004525/2024	Aprovação com Ressalvas	Não informado	—
2024	José Luis Sousa	TC/005337/2025	Não apreciado	Não informado	—

JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro aprovou as Contas de Governo e de Gestão do exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Sr. Ozires Castro Silva, por meio do Decreto Legislativo nº 001, de 11 de abril de 2025. O julgamento acompanhou o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que emitiu parecer prévio pela aprovação com ressalvas.

Resultado da Votação

- 07 votos favoráveis à aprovação;
- 01 voto contrário.

Situação

☒ Contas aprovadas pelo Poder Legislativo.

JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro aprovou as Contas de Governo e de Gestão do exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Sr. Ozires Castro Silva, por meio do Decreto Legislativo nº 002, de 11 de abril de 2025. O julgamento acompanhou o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Resultado da Votação

- 08 votos favoráveis;
- Nenhum voto contrário.

Situação

☒ Contas aprovadas pelo Poder Legislativo.

PAINEL ESTATÍSTICO

Situação	Quantidade
Contas Aprovadas	2
Contas Rejeitadas	0
Sem Julgamento Informado	4

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Constituição Federal, art. 31;
- Lei Orgânica do Município;
- Regimento Interno da Câmara Municipal;
- Decretos Legislativos de Julgamento das Contas;
- Pareceres Prévios do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

DOCUMENTOS DISPONÍVEIS

■ Decreto Legislativo nº 001/2025 – Exercício 2019.

■ Decreto Legislativo nº 002/2025 – Exercício 2020.

■ Pareceres Prévios do TCE/PI.

■ Acórdãos e decisões correlatas.

ANEXOS

Id:09FED8D5FC8F49DD



DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a aprovação das contas de governo e de gestão da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, relativas ao exercício de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, com fundamento no Art. 31, §2º da Constituição Federal, combinado com o art. 31, inciso VIII, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Recurso de Reconsideração (TC/013965/2022) em face do Parecer Prévio nº 113/2022-SSC, prolatado nos autos do processo de Prestação de Contas do município de Baixa Grande do Ribeiro, exercício 2019, de responsabilidade do Sr. Ozires Castro Silva, foi apreciado pelo TCE/PI, que através do Acórdão nº 299/2023-SPL, decidiu pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo provimento total para Ozires Castro Silva, reformando a decisão recorrida, tornando parecer prévio pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS. Decisão unânime;

CONSIDERANDO que o Parecer do TCE/PI somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, ou seja, a maioria qualificada de 06 (seis) votos dos 09 (nove) membros deste Poder Legislativo Municipal; e

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, reunida em caráter ordinário para esse fim, através de votação secreta, cujo resultado foi de 07 votos a favor da aprovação das contas e 01 voto contra, não obtendo, portanto, os 2/3 (dois terços) necessários para não prevalecer o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI e tendo sido aprovado o Parecer favorável emitido pelo Relator da Comissão Especial, vereador José Neres da Rocha Filho – PDT:

FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal, reunido em sessão ordinária, aprovou e o Presidente, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte:



DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam **APROVADAS** as **Contas de Governo e Gestão do Prefeito** Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, relativas ao **EXERCÍCIO DE 2019**, nos termos do Parecer Prévio nº 166/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 2º Integra este Decreto Legislativo o ACÓRDÃO Nº 299/2023-SPL, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, exarado nos autos do processo TC/013965/2022: Recurso de Reconsideração em face do Parecer Prévio nº 113/2022-SSC, prolatado nos autos do processo TC/022/09/2019 (Contas de Governo – Exercício 2019), Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro. Pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo provimento total para Ozires Castro Silva, reformando a decisão recorrida, tornando parecer prévio pela aprovação com ressalvas. Decisão unânime.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

OSMIRANDA PEREIRA
DA SILVA:64142060163
OSMIRANDO PEREIRA DA SILVA
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

Id:07384DE5417B49DF



DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 11 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO E DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, com fundamento no Art. 31, §2º da Constituição Federal, combinado com o art. 31, inciso VIII, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o processo de Prestação de Contas do Município de Baixa Grande do Ribeiro, exercício financeiro de 2020 (TC/016881/2020), bem como o Parecer Prévio nº 010/2022 - SPC, sob responsabilidade do Sr. Ozires Castro Silva, foi apreciado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, que emitiu parecer favorável de **APROVADO COM RESSALVAS**;

CONSIDERANDO que o Parecer do TCE/PI somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, ou seja, a maioria qualificada de 06 (seis) votos dos 09 (nove) membros deste Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, reunida em caráter ordinário para esse fim, através de votação secreta, cujo resultado foi *08 votos a favor da aprovação das contas e nenhum contrário* — não obtendo, portanto, os 2/3 (dois terços) necessários para não prevalecer o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI e tendo sido aprovado o Parecer favorável emitido pelo Relator da Comissão Especial, vereador Ananias Borges de Sousa – MDB:

FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal, reunido em sessão ordinária, aprovou e o Presidente, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte:



DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas de Governo e de Gestão do Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, relativas ao **EXERCÍCIO DE 2020**, nos termos do Parecer Prévio nº 010/2022, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 2º Integra este Decreto Legislativo o **PARECER PRÉVIO Nº 010/2022**, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, exarado nos autos do processo **TC/016881/2020**: Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro – PI (exercício financeiro de 2020). Parecer Prévio de **Aprovação com Ressalvas**.
Determinação. Decisão unânime.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

OSMIRANDA PEREIRA
DA SILVA:64142060163
OSMIRANDO PEREIRA DA SILVA
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -